PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

PROJETO DE LEI Nº 14 06 DE MARÇO DE 2025.

"ALTERA A LEI Nº 1.425/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ROGÉRIO ANTÔNIO CAMPGNOLI DA SILVA, Prefeito Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, propõe à Câmara Municipal de Itamogi, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica acrescido o artigo 1º-A na Lei Municipal de Nº 1.425/2024 o qual terá a seguinte redação:

"1º-A- Com base nas consignações orçamentárias do Município e respectivos créditos adicionais, fica também o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções, auxílios e contribuições as seguintes entidades, conforme a seguinte designação:

"

ENTIDADE	VALOR
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste Mineiro-CIS SM	R$ 96.000,00
Associação Caminho da Santidade	R$ 4.554,00
TOTAL	**R$ 2.784.054,00**

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposição da Lei municipal de nº 1.425/2024.

Itamogi, 07 de março de 2025.

ROGÉRIO ANTÔNIO CAMPGNOLI DA SILVA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI - MG
Correspondência Recebida
Protocolo n.º 0147
Entrada em 07/03/25
Encarregado

Rua Olímpia E. Melo Barreto, 392 – Lago Azul – Fone: (35) 3534-1104 – CEP: 37973-000 – Itamogi/MG
E-mail: gabinete@itamogi.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº /[2025]
14

"ALTERA A LEI Nº 1.425/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Nobres Vereadores,

Encaminhamos para apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o presente **Projeto de Lei**, que tem por objetivo **alterar a Lei Municipal nº 1.425/2024**, a fim de autorizar a concessão de subvenções, auxílios e contribuições a entidades de relevante interesse público, conforme especificado no projeto.

A proposta visa garantir a continuidade do apoio financeiro a organizações que desempenham papel fundamental no atendimento à população do Município de Itamogi, especialmente nas áreas de saúde e assistência social. Para tanto, está prevista a destinação de recursos financeiros ao **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste Mineiro (CIS-SM)** e à **Associação Caminho da Santidade**, conforme detalhado no artigo 1º-A da proposta de alteração.

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste Mineiro (CIS-SM)** desempenha um papel essencial no fortalecimento dos serviços de saúde prestados à população, promovendo a melhoria no atendimento e na qualidade dos serviços oferecidos. Da mesma forma, a **Associação Caminho da Santidade** desenvolve ações relevantes na área social, prestando assistência a grupos vulneráveis e promovendo bem-estar comunitário.

Importante ressaltar que tais repasses estão devidamente **amparados na legislação vigente e possuem previsão orçamentária**, garantindo transparência e legalidade na execução financeira do Município.

Certo de contar com o apoio e a compreensão dos Nobres Edis, desde já agradeço a atenção dispensada ao tema.

Itamogi, 07 de março de 2025.

ROGÉRIO ANTÔNIO CAMPAGNOLI DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL